



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 076, DE 07 DE MARÇO DE 2012

Ementa: Cria o Grupo de Trabalho.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a criação da Lei nº 12.378, de 2010 que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

Considerando as diversas consultas dos regionais acerca dos desdobramentos da edição dessa Lei, que versam sobre a fiscalização e registro dos profissionais da Engenharia de Segurança do Trabalho; sobre o reenquadramento dos profissionais técnicos de nível médio do então Grupo da Arquitetura que não foram absorvidos pelo CAU; sobre o sombreamento de atribuição profissional e sobre os impactos desses no Sistema de Informações Confea/SIC;

Considerando que essa situação é atípica e com sérios impactos sobre várias dimensões e, que requer uma solução célere, tanto para os Regionais como para a sociedade,

R E S O L V E:

1. Criar Grupo de Trabalho-GT com os seguintes membros:

- | | |
|---|------|
| • Eng. Civ. Fabio Gioto Merlo | GAC |
| • Eng. Civ. Carlos Roberto Dalariva | GAC |
| • Eng. Civ. Bruno Lima Azevedo | GAC |
| • Arq. Urb. Henrique de Araujo Nepomuceno | GAC |
| • Arq. Urb. Katia Cristina Benato Merlo | SIS |
| • Geog. Otaviano Eugênio Batista | GCI |
| • Adv. João Augusto de Lima | PROJ |
| • Robson Cruz dos Santos | GTI |

2. Os objetivos do GT serão:

- Estabelecer entendimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Confea/Crea, em relação aos técnicos de nível médio no extinto grupo Arquitetura, aos arquitetos especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, às Atribuições Profissionais e demais questionamentos constantes dos diversos protocolos/consultas advindos dos Creas, que apresentam dúvidas acerca dos impactos da edição da Lei nº 12.378/10, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR – e os CAUs dos Estados e Distrito Federal, subsidiando as decisões dos Órgãos Colegiados (Plenário e Comissões Permanentes);
- Identificar os normativos e em que aspectos estes são impactados pela edição da Lei nº 12.378/10;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- Identificar os impactos operacionais e administrativos e demais necessidades de adequação para o melhor funcionamento do Sistema Confea/Crea, notadamente no que tange ao Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea – SIC -, face a edição da Lei nº 12.378/10;
- 3.** Os trabalhos serão realizados no período de 12 a 16 de março de 2012 com a entrega do Relatório.
- 4.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

